



## **DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, para fins de prova junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco que, com relação ao item 57 do Anexo II da Resolução T. C. nº 269/2024 do TCE-PE, que no exercício de 2024, não houve publicação no sistema de pós-julgamento (SPJ), quanto as certidões de débito emitidas pelo Tribunal de Contas, conforme print do sistema em anexo.

## **JUSTIFICATIVA**

Diante da inexistência de publicação no sistema de pós-julgamento (SPJ), deixam de seguir as providências adotadas pelo Município a respeito das certidões de débito emitidas pelo Tribunal de Contas, exigidos pela Resolução na documentação da prestação de contas.

Panelas, 19 de março de 2025.

---

**Maria Lucielle Silva Laurentino**

**Prefeita**

---

**José Wagner da Silva**  
**Controlador Geral**



Certidão de Débito Municipal

Área de Trabalho - Município

Filtros

Processo

CPF

Responsável

Nº Certidão

Status

QUITADA

Data de Emissão da Certidão

22/01/2024



até

26/03/2025

Limpar

Nº Certidão ▼

Responsável ▼

CPF ▼

Processo ▼

Data Emissão Certidão ▼

Valor ▼

Movim.

Status ▼



Certidão de Débito Municipal

## Área de Trabalho - Município

### Filtros

Processo

CPF

Responsável

Nº Certidão

Status

Data de Emissão da Certidão

 até 

Nº Certidão ▼

Responsável ▼

CPF ▼

Processo ▼

Data Emissão Certidão ▼

Valor ▼

Movim.

Status ▼

Imprimir



Documento assinado Digitalmente por: JOSE WAGNER DA SILVA, Maria Luciele Silva Laurentino  
Acesse em https://receita.pe.gov.br/pp/validaDoc;seam Código do documento: dda0412d-2e98-4eb7-b890-b93d0e10e74e



Certidão de Débito Municipal

## Área de Trabalho - Município

### Filtros

Processo

CPF

Responsável

Nº Certidão

Status

Data de Emissão da Certidão



até

| Nº Certidão ▼ | Responsável ▼ | CPF ▼ | Processo ▼ | Data Emissão Certidão ▼ | Valor ▼ | Movim. | Status ▼ |
|---------------|---------------|-------|------------|-------------------------|---------|--------|----------|
|---------------|---------------|-------|------------|-------------------------|---------|--------|----------|

Limpar